



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **40789/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA SEBASTIAO MONTEIRO DE ANDRADE, 1200** CIDADE: **CARAGUATATUBA/SP BAIRRO: PEGORELL**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, cujo valor da multa é **1.000 (UM MIL) VRMs**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **46239/2023** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **AV. MIGUEL VARLEZ, 488** CIDADE: **CARAGUATATUBA/SP BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, cujo valor da multa é **XX (XX) VRMs**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROTOCOLO ASSISTENCIAL PARA FORNECIMENTO E INSERÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO (IMPLANON®)

1. INTRODUÇÃO

1.1 BASE LEGAL NO BRASIL LEI 9.263/96 E LEI 14.443/22

A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, conhecida como **Lei do Planejamento Familiar**, regulamenta o §7º do artigo 226 da Constituição Federal brasileira. Ela estabelece o planejamento familiar como direito de todos os cidadãos e define diretrizes para ações públicas e privadas voltadas à saúde reprodutiva e

à regulação da fecundidade vedando o controle demográfico coercitivo, porém houve uma alteração a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar, essa lei foi alterada pela Lei nº 14.443, de 02 setembro de 2022, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar com isso temos a autonomia reprodutiva, acesso a métodos contraceptivos e assistência integral no SUS.

1.2 DIREITOS E DIRETRIZES

A lei assegura o acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas de concepção e contracepção, com liberdade de escolha e segurança médica. O planejamento familiar é tratado como parte da atenção integral à saúde da mulher, do homem e do casal. O Estado, por meio do SUS e em cooperação com o sistema educacional, tem o dever de oferecer recursos e orientação técnica, educativa e científica. O planejamento reprodutivo é um conjunto de ações e orientações que garantem às pessoas o direito de decidir se, quando e quantos filhos desejam ter, com acesso a métodos seguros e acompanhamento em saúde.

Pensando no planejamento reprodutivo e na vulnerabilidade como um todo, o implante subdérmico de etonogestrel é uma ferramenta de suma importância, na qual a população tem um grande ganho.

1.3 IMPLANON®

O implante subdérmico de etonogestrel (Implanon®) é um método contraceptivo reversível de longa duração (LARC), altamente eficaz, com duração de até 03 anos. Sua disponibilização no SUS amplia o acesso ao planejamento reprodutivo, contribuindo para a redução de gestações não planejadas, especialmente em populações vulneráveis. Trata-se de um pequeno bastão, com cerca de 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro, feito de material biocompatível, contendo 68 mg do hormônio etonogestrel. Ele é inserido no braço da mulher durante uma consulta, sob anestesia local. Seu mecanismo de ação envolve a liberação contínua desses hormônios na corrente sanguínea, o que impede a ovulação e causa a atrofia do endométrio, prevenindo assim a gravidez.

O hormônio impede que os ovários liberem óvulos, bloqueando o processo de ovulação mensal. Sem a liberação do óvulo, a fecundação não pode ocorrer.

O etonogestrel torna o muco presente no colo do útero mais espesso e denso. Essa alteração dificulta a passagem dos espermatozoides em direção ao útero e às tubas uterinas, impedindo que eles alcancem e fertilizem um óvulo.

A organização do fluxo assistencial, associada à capacitação de médicos e enfermeiros para inserção do método, garante segurança, ampliação do acesso e equidade no cuidado.

Efeitos Colaterais Comuns

Como todo método hormonal, o Implanon pode causar alguns efeitos colaterais, que tendem a ser mais evidentes nos primeiros meses de uso e diminuem à medida que o corpo se adapta ao hormônio. Os efeitos mais frequentemente relatados incluem:

- **Alterações no padrão menstrual:** Este é o efeito colateral mais comum. Pode ocorrer sangramento irregular (escapes), sangramento prolongado ou, em alguns casos, ausência de

menstruação (amenorreia).

- **Cefaleia (dor de cabeça):** Algumas mulheres podem apresentar dores de cabeça, especialmente no início do tratamento.
- **Sensibilidade mamária:** Pode haver aumento da sensibilidade ou dor nas mamas.
- **Alterações de humor:** Algumas usuárias podem notar mudanças no humor ou sintomas depressivos.
- **Ganho de peso:** Embora não seja um efeito universal, algumas mulheres podem experimentar um leve aumento de peso.
- **Acne:** Pode haver piora ou melhora da acne, dependendo da resposta individual ao hormônio.

Implante contraceptivo e proteção contra infecções sexualmente transmissíveis (ISTs)

O implante contraceptivo é altamente eficaz na prevenção da gravidez, porém não oferece proteção contra infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), como HIV, sífilis, gonorréia e herpes genital.

Dessa forma, recomenda-se o uso concomitante de preservativos (masculino ou feminino), que são os únicos métodos eficazes na prevenção das ISTs. Os preservativos são disponibilizados gratuitamente nas unidades do SUS, e seu uso correto e consistente é fundamental para a proteção da saúde sexual.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Padronizar o fluxo assistencial para solicitação, regulação, inserção e seguimento do implante subdérmico.

2.2 Específicos

- Garantir acesso qualificado ao método
- Organizar a rede assistencial
- Promover segurança clínica
- Monitorar indicadores de uso

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (OMS / MINISTÉRIO DA SAÚDE)

3.1 Indicados para:

- Mulheres em idade reprodutiva
- Desejo de contraceção de longa duração
- Dificuldade de adesão a métodos de uso contínuo

3.2 Prioridades – Situações de Vulnerabilidade

- Adolescentes
- Violência doméstica ou sexual
- Uso de álcool e outras drogas
- Situação de rua
- Baixa adesão a métodos prévios
- Gestações não planejadas/repetidas
- Baixa escolaridade
- Puérperas de risco social
- Profissionais do Sexo
- Pacientes portadoras de HIV

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA ACESSO AO IMPLANTE SUBDÉRMICO (IMPLANON®)

Considerando a possibilidade de limitação na oferta do implante subdérmico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fica instituída a estratificação de risco para priorização do acesso, com o objetivo de garantir equidade, justiça distributiva e maior impacto em saúde pública.

A classificação deverá ser realizada no momento da avaliação clínica na Atenção Básica e registrada no prontuário e sistema de regulação.

4.1 Prioridade Absoluta (atendimento imediato)

- Usuárias com alto risco reprodutivo associado à vulnerabilidade social grave, devendo ter acesso garantido mesmo em cenário de estoque crítico:
- Situação de violência sexual (recente ou recorrente)
- Situação de rua
- Adolescentes (<18 anos) com vida sexual ativa associada à baixa adesão contraceptiva ou histórico de gestação prévia

- Puérperas com risco social elevado
- Uso abusivo de álcool e/ou outras drogas
- Pessoas vivendo com HIV com risco reprodutivo
- Justificativa: maior risco de gestação não planejada associado a contextos de alta vulnerabilidade social, com impacto direto nos indicadores de saúde pública.

4.2 Prioridade Alta

- Usuárias com risco aumentado de falha contraceptiva ou vulnerabilidade intermediária:
- Duas ou mais gestações não planejadas
- Baixa adesão comprovada a métodos contraceptivos prévios
- Profissionais do sexo
- Situação de violência doméstica (sem risco imediato)
- Transtornos mentais com comprometimento da adesão
- prioridade moderada
- Usuárias com indicação clínica ou preferência pelo método, sem vulnerabilidade social relevante:
- Desejo de método contraceptivo de longa duração (LARC)
- Dificuldade de uso de métodos contínuos sem critérios sociais associados
- Condições clínicas que contraindiquem outros métodos, como uso de estrogênio

4.3 Prioridade Eletiva

- Preferência pessoal pelo método
- Troca de método contraceptivo por conveniência
- Critério operacional em caso de desabastecimento
- Na indisponibilidade do implante subdérmico em quantidade suficiente para atendimento universal, deverá ser adotado o seguinte critério:

• O acesso ao método seguirá rigorosamente a estratificação por prioridade (P1 a P4), com atendimento preferencial às usuárias classificadas como prioridade absoluta, seguido das demais categorias conforme disponibilidade do insumo.

- Organização da regulação

• Para padronização e transparência do processo, torna-se obrigatório:

4.4 Classificação no momento da solicitação:

- P1 – prioridade absoluta
- P2 – prioridade alta
- P3 – prioridade moderada
- P4 – prioridade eletiva

4.5 Justificativa obrigatória

Deverá conter descrição objetiva do critério utilizado, por exemplo:

- Adolescente com baixa adesão
- Situação de rua
- Uso abusivo de drogas
- Transtorno mental com abandono de tratamento
- Finalidade:
- Reduzir subjetividade na indicação
- Organizar fila assistencial
- Garantir equidade no acesso
- Minimizar pressão de demanda sobre os serviços
- Adequação ao perfil epidemiológico local

Considerando as características do território de Caraguatatuba, poderão ser considerados como fatores agravantes na classificação de prioridade:

- Alta mobilidade populacional (população flutuante/turismo)
- Histórico de faltas recorrentes em consultas
- Dificuldade de seguimento longitudinal na Atenção Básica
- Contextos associados ao uso de álcool e outras drogas
- Vulnerabilidade em população adolescente

5. CATEGORIAS:

As “categorias” do Implanon® (etonogestrel) referem-se à **classificação de elegibilidade** da Organização Mundial da Saúde (OMS) para uso de métodos contraceptivos.

Essa classificação vai de **Categoria 1 a 4:**

- Categoria 1 e 2 → pode usar
- Categoria 3 → avaliar muito bem
- Categoria 4 → proibido

5.1 Categoria 1 – Uso livre (sem restrição)

Pode usar sem preocupação:

- Mulheres saudáveis
- Adolescente
- Pós-parto (após período inicial)
- Amamentando (após 06 semanas)
- Não fumantes ou fumantes

5.2 Categoria 2 – Benefício maior que o risco

Pode usar, mas com avaliação:

- Obesidade
- Hipertensão leve
- Diabetes sem complicações
- Depressão
- Enxaqueca sem aura
- Varizes

5.3 CONTRAINDICAÇÕES (Categoria 3 e 4 – OMS/MS) Relativas (Categoria 3): Risco maior que o benefício

evitar salvo se não houver outra opção

- Uso de medicamentos indutores enzimáticos
- Uso de medicamentos que reduzem eficácia (anticonvulsivantes rifampicina)
- Sangramento uterino inexplicado
- História de câncer de mama (sem evidência atual)
- Hipersensibilidade ao etonogestrel

Absolutas (Categoria 4):

Contraindicado

- Gravidez confirmada
- Câncer de mama atual
- Doença hepática grave (cirrose descompensada, tumor hepático)
- Trombose ativa

6. CID (Classificação Internacional de Doenças)

Principais CIDs relacionados:

- **Z30.0** – Conselho e aconselhamento em contracepção
- **Z30.8** – Outros métodos contraceptivos
- **Z30.9** – Planejamento familiar não especificado
- **Z32.1** – Gravidez confirmada (exclusão)
- **N93.9** – Sangramento uterino anormal não especificado

7. CÓDIGOS SIGTAP (SUS)

Procedimentos relacionados:

- **03.01.01.003-4** – Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Básica
- **03.01.01.006-9** – Consulta de enfermagem
- **04.01.01.012-0** – Inserção de implante contraceptivo subdérmico
- **04.01.01.013-8** – Retirada de implante subdérmico

8. REGISTRO NO e-SUS na Atenção Especializada e Atenção Primária

Atendimentos:

- **Ficha de Atendimento Individual**
 - Motivo: Planejamento reprodutivo
 - Conduta: Encaminhamento + orientação

Procedimentos:

- **Registro no PEC**
 - Avaliação clínica
 - Encaminhamento
 - Acompanhamento pós-inserção

9. FLUXO ASSISTENCIAL – MODELO EM 3 ETAPAS 1ª ETAPA – CENTRALIZADO

UBS realiza triagem, avaliação e encaminhamento. Inserção no Centro de Referência por médico ou enfermeiro capacitado.

2ª ETAPA – TRANSIÇÃO

Capacitação de médicos e enfermeiros da Atenção Básica. Inserção pode ocorrer na UBS ou Centro de Referência.

3ª ETAPA – DESCENTRALIZADO

A Unidade Básica de Saúde (UBS) será responsável por todo o processo. A inserção do implante deverá ser realizada por médico ou enfermeiro devidamente capacitado. Inicialmente, o procedimento ocorrerá em ambiente ambulatorial, no CRSM (Centro de Referência da Saúde da Mulher).

Trata-se de um procedimento rápido, com duração aproximada

de 15 minutos, realizado com anestesia local no braço. O profissional executará uma pequena incisão para inserção do implante sob a pele e, em seguida, realizará o curativo.

Após a capacitação de todos os profissionais envolvidos nas UBSs (médicos e enfermeiros), o processo será descentralizado, permitindo que o procedimento passe a ser realizado diretamente nas próprias unidades.

10. EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM
A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem) regulamenta o exercício da enfermagem no Brasil. É um instrumento técnico-assistencial que orienta a atuação do enfermeiro na Atenção Primária, garantindo:

• **Padronização da consulta**

• **Segurança clínica**

• **Autonomia profissional dentro de protocolos**

Baseia-se no **Processo de Enfermagem** (consulta sistematizada): *A consulta de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva consiste em um atendimento sistematizado, fundamentado no Processo de Enfermagem, que contempla acolhimento, anamnese dirigida, exame físico, diagnóstico, intervenções, solicitação de exames e encaminhamentos, conforme protocolos institucionais e normativos do COFEN/ COREN, visando promoção, prevenção e cuidado integral à saúde da mulher.*

10.1. Acolhimento e escuta qualificada

- Identificação da demanda
- Abordagem humanizada e sigilosa
- Avaliação de vulnerabilidades (violência, IST, contexto social)

10.2. Anamnese dirigida (saúde sexual e reprodutiva)

Inclui:

- Início da vida sexual
- Número de parceiros
- Uso de métodos contraceptivos
- Histórico de IST
- Desejo reprodutivo (quer engravidar ou evitar?)
- Ciclo menstrual
- Queixas ginecológicas (corrimento, dor, sangramento)

10.3. Exame físico (quando indicado)

- Avaliação geral
- Exame ginecológico (se capacitado e indicado)
- Coleta de citopatológico (Papanicolau)

10.4. Diagnósticos de enfermagem

Exemplo:

- Risco de infecção (IST)
- Planejamento reprodutivo ineficaz
- Déficit de conhecimento sobre métodos contraceptivos

10.5. Intervenções de enfermagem

Conforme protocolos:

10.5. Planejamento sexual e reprodutivo

- Prescrição de métodos contraceptivos (conforme protocolo)
- Inserção/encaminhamento para métodos como:
 - Implanon®

10.6. Prevenção de IST

- Testagem rápida (HIV, sífilis, hepatites)
- Tratamento sintomático

10.7. Educação em saúde

- Orientação sobre sexualidade segura
- Uso de preservativos
- Direitos reprodutivos

10.8. Solicitação de exames

- Beta-HCG
- Testes rápidos
- Citopatológico
- Outros exames de rotina

10.9. Encaminhamentos

Quando necessário:

- Médico
- Ginecologia
- Psicologia
- Serviço social

10.10. Registro (e-SUS / prontuário)

- Registro completo da consulta
- Condutas adotadas
- Orientações fornecidas

11. RELAÇÃO DE MEDICAMENTO AO PROTOCOLO DE ENFERMAGEM

A prescrição de medicamentos e solicitação de exames será restrita aos profissionais enfermeiros inseridos na Atenção Básica e na Especialidade, e a dispensação autorizada nas farmácias da rede, conforme relação abaixo.

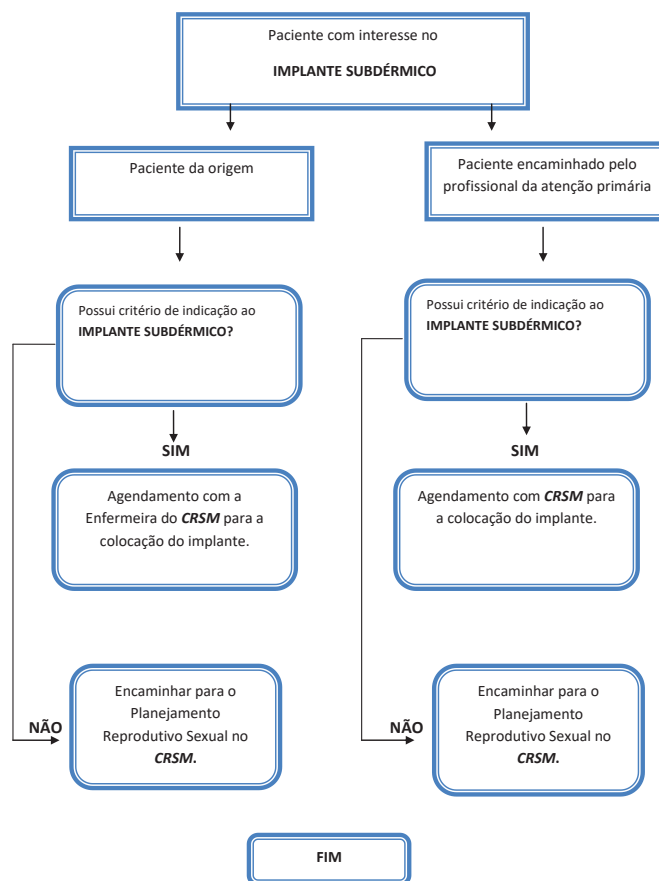
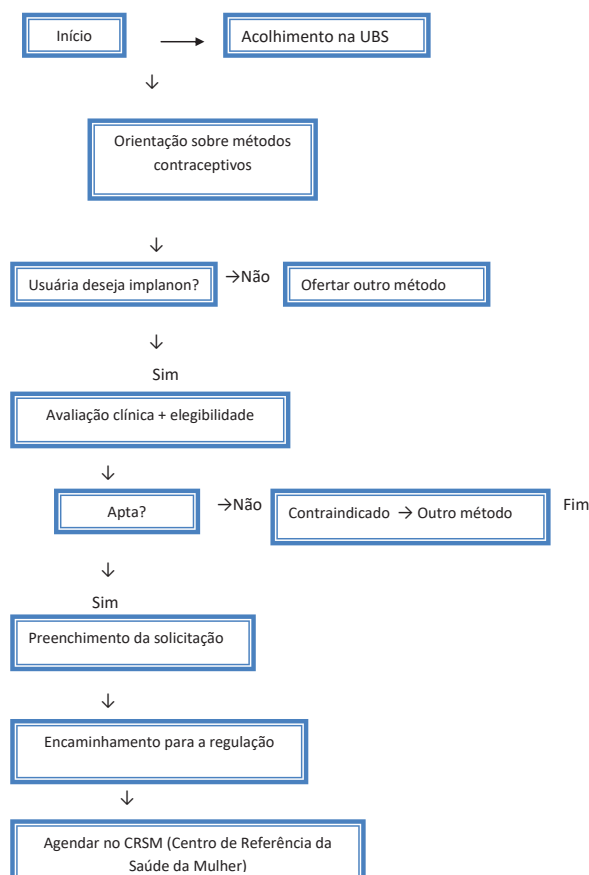
Medicamentos autorizados

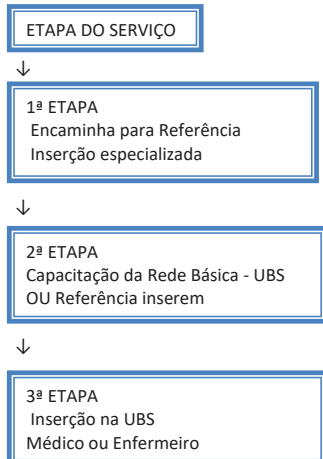
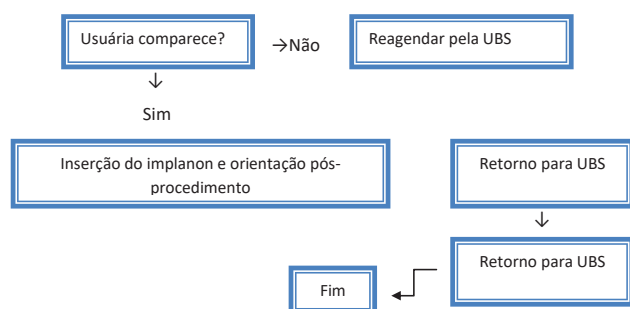
1	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg
2	Noretisterona 0,35 mg
3	Noretisterona, enantato 50mg + estradiol, valerato 5 mg
4	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml
5	Levonorgestrel 0,75 mg
6	Benzilpenicilina benzatina
7	Miconazol creme a 2%
8	Nistatina 100.000 UI - um aplicador (5g)
9	Fluconazol, 150 mg
10	Azitromicina 500mg
11	Metronidazol, 250 mg,
12	Metronidazol, gel vaginal 100 mg/g, 1 aplicador (5g)
13	Ácido Tricloroacético (ATA) 80- 90%
14	Escopolamina 10 mg,
15	Dipirona 500mg
16	Paracetamol 500 mg
17	Ibuprofeno 600mg

12. RELAÇÃO DE EXAMES AO PROTOCOLO DE ENFERMAGEM

Exames autorizados:

1	Hemograma Completo
2	Teste rápido para HIV
3	Teste rápido para Sífilis
4	Teste rápido para Hepatite B
5	Teste rápido para Hepatite C
6	VDRL
7	Urina I
8	Urocultura e Antibiograma
9	Parasitológico de Fezes
10	Teste Rápido para Gravidez

13. FLUXO DA COLOCAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**14. FLUXO ASSISTENCIAL NA APS**



15. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES NA PRIMEIRA ETAPA

15.1 Acolhimento (UBS)

- Escuta qualificada
- Identificação da necessidade contraceptiva

15.2 Avaliação Clínica

- Anamnese completa
- Exclusão de gestação
- Avaliação de contraindicações

15.3 Solicitação

- Formulário padronizado
- Registro no prontuário eletrônico
- Preenchimento de formulário específico de solicitação
- Inserção em sistema de regulação
- Assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

15.4 Regulação e Agendamento

- Organização da fila
- Definição de prioridade (ex: vulnerabilidade social)

15.5 Inserção (Centro de Referência da Saúde da Mulher)

- Confirmação da elegibilidade
- TCLE obrigatório
- Procedimento por profissional habilitado (médico ou enfermeiro)

15.6 Seguimento

- UBS como referência longitudinal
- Manejo de efeitos adversos

16. ORIENTAÇÕES À USUÁRIA

- Possíveis efeitos colaterais:
 - Irregularidade menstrual
 - Amenorreia
 - Cefaleia
- Quando procurar atendimento:
 - Dor intensa
 - Sinais de infecção
 - Suspeita de gravidez

17. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Tempo médio entre solicitação e inserção
- Taxa de inserção
- Taxa de retirada precoce
- Número de faltas

18. RESPONSABILIDADES

Atenção Básica:

- Acolhimento
- Avaliação
- Encaminhamento
- Seguimento

Centro de Referência da Saúde da Mulher:

- Inserção
- Manejo de intercorrências
- Orientações gerais
- Contra-Referência para a UBS

19. CONCLUSÃO

A organização do fluxo para disponibilização do Implanon no SUS fortalece a Atenção Básica como coordenadora do cuidado, garantindo acesso equitativo a métodos contraceptivos eficazes. A integração com o Centro de Referência assegura qualidade técnica na inserção e segurança para as usuárias.

A presente estratificação não substitui os critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde, atuando como instrumento organizador em cenário de escassez, com o objetivo de garantir maior impacto sanitário e proteção às populações mais vulneráveis.

20. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica – Planejamento Reprodutivo**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção à Saúde Reprodutiva**
- Organização Mundial da Saúde (OMS). **Medical Eligibility Criteria for Contraceptive Use**
- BRASIL. DATASUS – SIGTAP
- BRASIL. e-SUS APS – Manual do Sistema
- Lei 9.263/96 e Lei 14.443/22

ANEXOS:

A - FICHA DE ANAMNESE PARA USO DE IMPLANTE INTRADÉRMICO (IMPLANON)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Estado civil: _____
 Profissão: _____ Telefone: _____
 E-mail: _____
 Endereço: _____

2. QUEIXA PRINCIPAL

Motivo da consulta: _____
 Conhece o Implanon? () Sim () Não
 Expectativa em relação ao método: _____

3. HISTÓRIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA

Idade da menarca: ____ anos
 Ciclo menstrual: () Regular () Irregular
 Duração do ciclo: ____ dias
 Fluxo: () Leve () Moderado () Intenso
 Dismenorreia: () Sim () Não
 DUM (Data da última menstruação): ____/____/____
 Gestações: ____ Partos: ____ Abortos: ____
 Método contraceptivo atual: _____
 Métodos anteriores: _____
 Já utilizou implante hormonal? () Sim () Não Se sim, como foi a experiência: _____

4. HISTÓRIA SEXUAL

Vida sexual ativa: () Sim () Não
 Número de parceiros nos últimos 12 meses: ____
 Uso de preservativo: () Sempre () Às vezes () Nunca

Histórico de ISTs: _____

Dor na relação (dispareunia): () Sim () Não

5. ANTECEDENTES PESSOAIS

Hipertensão: () Sim () Não

Diabetes: () Sim () Não

Doença cardiovascular: () Sim () Não

Doença hepática: () Sim () Não

Enxaqueca: () Não () Sim, sem aura () Sim, com aura

História de trombose/embolia: () Sim () Não

Câncer: () Sim () Não Se sim, qual: _____

Doença psiquiátrica: () Sim () Não Epilepsia: () Sim () Não

Outras doenças: _____

6. HISTÓRICO FAMILIAR

Trombose: () Sim () Não

Câncer de mama: () Sim () Não

Câncer ginecológico: () Sim () Não

Doença cardiovascular: () Sim () Não

Observações: _____

7. USO DE MEDICAMENTOS

Uso contínuo: _____

Anticonvulsivantes: () Sim () Não

Fitoterápicos/suplementos: () Sim () Não

Alergias medicamentosas: _____

8. HÁBITOS DE VIDA

Tabagismo: () Sim () Não Quantidade: _____

Etilismo: () Sim () Não Uso de drogas: () Sim () Não

Atividade física: () Regular () Irregular () Sedentária

Alimentação: () Adequada () Irregular

9. AVALIAÇÃO PARA USO DO IMPLANON

Deseja método de longa duração: () Sim () Não Deseja método

reversível: () Sim () Não

Amamentando: () Sim () Não Suspeita de gravidez: () Sim

() Não

Aceita possíveis efeitos colaterais: () Sim () Não

Contraindicações identificadas: _____

10. EXAME FÍSICO

Peso: _____ kg Altura: _____ m IMC: _____

Pressão arterial: _____ / _____ mmHg

Exame geral: _____

Exame ginecológico: _____

11. ORIENTAÇÕES FORNECIDAS

() Método explicado () Eficácia () Duração (até 3 anos) ()

Efeitos colaterais

() Retorno da fertilidade () Acompanhamento

Observações: _____

12. CONSENTIMENTO INFORMADO

Declaro que fui informada sobre o uso do Implanon, seus benefícios, riscos e possíveis efeitos adversos.

Assinatura da paciente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do profissional: _____

CRM: _____ Data: ____/____/____

13. REGISTRO DO PROCEDIMENTO

Data da inserção: ____/____/____ Local de inserção:

Validade: ____/____/____ Lote: _____

Procedimento sem intercorrências: () Sim () Não

Orientações pós-procedimento: () Sim () Não

14. ACOMPANHAMENTO

Retorno: ____/____/____

Intercorrências: _____

Observações finais: _____

Assinatura do Responsável: _____

B. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL (IMPLANON®) IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Cartão SUS: _____

PROCEDIMENTO

O presente termo tem por finalidade registrar o consentimento para a realização do implante subdérmico de etonogestrel (Implanon®), método contraceptivo hormonal de longa duração, inserido sob a pele do braço.

INFORMAÇÕES SOBRE O MÉTODO

O Implanon® é um implante flexível que libera continuamente o hormônio etonogestrel, sendo eficaz na prevenção da gravidez por até 03 (três) anos. Atua principalmente inibindo a ovulação e alterando o muco cervical.

EFICÁCIA

Apresenta alta eficácia contraceptiva (superior a 99%), sendo considerado um dos métodos mais seguros disponíveis.

PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO E RETIRADA

- O implante será inserido por profissional capacitado, sob anestesia local.

- O procedimento é rápido, podendo causar leve desconforto.

- A retirada pode ser realizada a qualquer momento, mediante solicitação da paciente ou por indicação médica.

POSSÍVEIS EFEITOS COLATERAIS

- Alterações no padrão menstrual (ausência, irregularidade ou sangramentos prolongados)

- Dor de cabeça

- Acne

- Ganho de peso

- Sensibilidade mamária

- Alterações de humor

RISCOS E COMPLICAÇÕES

Embora raros possam ocorrer:

- Infecção no local da inserção

- Hematoma ou dor local

- Dificuldade na retirada do implante

- Falha contraceptiva (rara)

CONTRAINDICAÇÕES

- Gravidez confirmada ou suspeita

- Doenças hepáticas graves

- Histórico de trombose ou doenças cardiovasculares específicas

- Câncer de mama atual ou prévio

ALTERNATIVAS

Recebi orientações sobre outros métodos contraceptivos disponíveis, incluindo métodos hormonais, não hormonais e definitivos, tendo liberdade de escolha.

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Declaro que:

- Recebi informações claras, completas e compreensíveis sobre o procedimento, seus benefícios, riscos e alternativas;

- Tive oportunidade de esclarecer dúvidas;

- Estou ciente de que posso retirar o implante a qualquer momento mediante agendamento prévio do procedimento;

- Autorizo, de forma livre e esclarecida, a realização do implante de Implanon®.

ASSINATURAS

Paciente: _____

Data: ____/____/____

Profissional de Saúde: _____

Registro Profissional: _____

Data: ____/____/____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 109/2023 – DL nº 349/2023 – PC nº 594/2023 – PI nº 18362. Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil. Contratada: Rita de Cassia Nascimento Soares, Carlos Roberto Rodrigues Soares e Selma Aparecida Garrido dos Santos. Aditamento nº 03: Prorrogação em mais doze meses (01/07/2026 a 30/06/2027); Reajuste sobre o valor do aluguel no percentual de 4,420850%; e Inclusão de Item na Cláusula Quinta do Contrato Original. Valor global: R\$ 122.597,81. Assinatura: 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.339/2026 - CONTRATO Nº 93/2026 - Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA – BAIRRO SUMARÉ - Contratada: A & E LOPES CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 26.823.598/0001-02 - valor global de R\$ 538.184,78 - Prazo: 02 meses - Assinatura: 01/07/2026 - GILSON MENDES DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO – ETAPA 2 - EDITAL FUNDACC Nº 22/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARAGUATUBA NO ESPAÇO DE ARTESANATO TRADICIONAL DO 21º FESTIVAL DA TAINHA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a divulgação do **RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO – ETAPA 2** de artesãos inscritos para ocupação cultural no espaço de artesanato tradicional do 21º Festival da Tainha de Caraguatuba, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações, como segue:

Classificação	Inscritos	Pontuação	Situação	Motivo
01	Luana Cristina Diniz Tizoni Kogus	89,33	HABILITADO	
02	Eder Carvalho Martins	83,33	HABILITADO	
03	Elisa Gaião Pereira	61,66	HABILITADO	
04	Kawana Goulart Mokotaka	46,66	HABILITADO	
05	Amauri Rodrigues da Silva	85,33	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
06	Lais Rampasso Dias da Silva	84,33	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
07	Aparecida Angelica dos Santos	76,00	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
08	Erica Aparecida de Souza	72,66	NÃO HABILITADO	Não enviou item I. Cópia do RG ou CPF;
09	Luciane de Sousa Alves Bueno	70	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação

10	Rodrigo Ribeiro Brandão	70	NÃO HABILITADO	Não enviou item II. Comprovante de residência em Caraguatuba de, no mínimo 02 (dois) anos da data de inscrição neste Edital;
11	Rogério Ignácio da Silva	59,66	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
12	Rosilane Maria da Silva Soares	54	NÃO HABILITADO	Não enviou item II. Comprovante de residência em Caraguatuba de, no mínimo 02 (dois) anos da data de inscrição neste Edital;
13	Janete Vargas de Oliveira	52	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
14	Edinalva Oliveira dos Santos	49	NÃO HABILITADO	Não foi possível aferir os comprovantes de endereço, documentos sem legibilidade e corrompido
15	Francisco Gilberto Teles de Sousa	44	HABILITADO	

Os candidatos podem interpor recurso sobre o Resultado Provisório da Habilitação entre os dias 3 e 7 de julho. O pedido de recurso deverá ser encaminhado por email para: contato@fundacc.sp.gov.br

Caraguatuba, 2 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da realização da avaliação da equipe multiprofissional, para os candidatos que se inscreveram na condição de Pessoa com Deficiência neste Concurso Público, na seguinte conformidade:

1. Resultado da Avaliação da Equipe Multiprofissional, contendo os candidatos ausentes, aptos e inaptos, em ordem alfabética:

001 - Agente de Informática**Ausentes****Inscrição**

18670342

18753396

002 - Agente Legislativo**Ausentes****Inscrição**

18624421

18633170

18648045

18652115

18707637

18731813

18741169

18774300
18791298
19077203
19139420
19164815
19179197
19267568
19537077
19548486
19589891
19624891
19683618
19708777
19805195
19810261
19852371
19880553
19897111
19906102
19954301
19982305

003 - Condutor Parlamentar

Ausentes
Inscrição
19629133

005 - Controlador Interno

Ausentes
Inscrição
19921535

006 - Oficial Legislativo

Ausentes
Inscrição
18647111
18672531
19017693
19043554
19165064
19455011
19480822
19549245
19624824

007 - Ouvidor Legislativo

Ausentes
Inscrição
18759823

2. Lista de candidatos aptos e inaptos:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Situação
19830289	ALAN ALVES BRITO CONCEICAO	002 - Agente Legislativo	Apto
19831056	ALAN ALVES BRITO CONCEICAO	006 - Oficial Legislativo	Apto
19958323	ANDRE BATAGINI GONCALVES	002 - Agente Legislativo	Apto
19957572	ANDRE BATAGINI GONCALVES	006 - Oficial Legislativo	Apto
18651143	BRUNO MASSOLINI	002 - Agente Legislativo	Apto
18651127	BRUNO MASSOLINI	005 - Controlador Interno	Apto
20016590	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	002 - Agente Legislativo	Apto
19128673	DENIS VOLVA LAVINAS DE SOUZA	002 - Agente Legislativo	Apto
19127413	DENIS VOLVA LAVINAS DE SOUZA	006 - Oficial Legislativo	Apto
19667230	EDERSON LUIS ALVES FERREIRA	002 - Agente Legislativo	Apto
19666969	EDERSON LUIS ALVES FERREIRA	006 - Oficial Legislativo	Apto

18670873	FABIANA DA SILVA	002 - Agente Legislativo	Apto
18847234	FABIANA DA SILVA	006 - Oficial Legislativo	Apto
19759991	GEORGIA KRAUZE SCHNEIDER	006 - Oficial Legislativo	Apto
18661980	GILSON JOSE DA SILVA	003 - Condutor Parlamentar	Apto
19686110	HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA	002 - Agente Legislativo	Apto
19685742	HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA	006 - Oficial Legislativo	Apto
18638244	JEFFERSON LUIZ DAS NEVES IZIDORO	003 - Condutor Parlamentar	Apto
18630170	JOSE ROBERTO RIBEIRO	002 - Agente Legislativo	Apto
18637400	JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	002 - Agente Legislativo	Apto
18699448	KARINE MACEDO FELIX	006 - Oficial Legislativo	Apto
20006462	KELLY ALVES DOS SANTOS BELEM	002 - Agente Legislativo	Apto
20008520	KELLY ALVES DOS SANTOS BELEM	006 - Oficial Legislativo	Apto
19900244	LARISSA EMMANUELLI FREIRE	002 - Agente Legislativo	Apto
19901500	LARISSA EMMANUELLI FREIRE	006 - Oficial Legislativo	Apto
18694330	LION DE OLIVEIRA LORENA	001 - Agente de Informática	Apto
19299524	LUCAS IBANHEZ DE ALMEIDA	002 - Agente Legislativo	Apto
19365284	LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	002 - Agente Legislativo	Apto
18688888	LUIZ CARLOS FERMINO DE OLIVEIRA JUNIOR	001 - Agente de Informática	Apto
19238576	MANOELA MARIA BARBARA FERREIRA	002 - Agente Legislativo	Apto
19991959	MANOELA MARIA BARBARA FERREIRA	006 - Oficial Legislativo	Apto
18628419	MARILIA DE FREITAS SANTOS	002 - Agente Legislativo	Apto
18630120	MARILIA DE FREITAS SANTOS	006 - Oficial Legislativo	Apto
19286120	MATHEUS ARMANDO DE JESUS SANTOS	002 - Agente Legislativo	Apto
19211627	MATHEUS ARMANDO DE JESUS SANTOS	006 - Oficial Legislativo	Apto
20023570	MATHEUS SOUZA BELEM PIMENTA DOS SANTOS	002 - Agente Legislativo	Apto
20009097	MATHEUS SOUZA BELEM PIMENTA DOS SANTOS	006 - Oficial Legislativo	Apto
19840454	MELISSA LIMA BOTELHO	002 - Agente Legislativo	Apto
19840225	MELISSA LIMA BOTELHO	006 - Oficial Legislativo	Apto
19814399	PATRICIA GUEDES DA SILVA	002 - Agente Legislativo	Apto
19815212	PATRICIA GUEDES DA SILVA	006 - Oficial Legislativo	Apto
18628273	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	002 - Agente Legislativo	Apto
19895984	RENATA MIRANDA DA SILVA MARTINS	006 - Oficial Legislativo	Apto
18779093	RYANIE DE PAULA RISTHER MORAES	002 - Agente Legislativo	Apto
18695833	SANDRA FIEDLER GARCIA YOSHIOKA	002 - Agente Legislativo	Apto
19956428	THAINA GONCALVES	002 - Agente Legislativo	Apto
18704182	VANDERSON PEIXOTO JUNIOR	002 - Agente Legislativo	Apto
19453477	VICTOR ROVAI NOBRE	002 - Agente Legislativo	Apto
19453787	VICTOR ROVAI NOBRE	006 - Oficial Legislativo	Apto
20012616	YASMIN LICARIO MAIA GIL GUSMON	002 - Agente Legislativo	Apto

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 01 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Caraguatatuba
Presidente da Câmara



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO